



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260109124703**, intitulada **LEI 822/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 09/01/2026 12:47 | **Autorização:** 09/01/2026 12:47 | **Circulação:** 09/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01896-A, 09/01/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 822/2026 institui, no âmbito da Administração Pública direta do Município de São João do Cariri-PB, o adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, a ser concedido automaticamente aos servidores públicos efetivos, em até sete quinquênios, com percentuais progressivos de 5% a 17% incidentes sobre o salário mínimo vigente, vedada a cumulação com outros adicionais de mesma natureza. Para fazer jus ao benefício, o servidor deve estar em efetivo exercício, cumprir integralmente a carga horária, não estar afastado sem remuneração ou em suspensão disciplinar durante o período aquisitivo, e protocolar solicitação de incorporação. O tempo de serviço é contado de forma ininterrupta a partir do ingresso no serviço público municipal, considerando apenas o efetivo exercício, sendo o adicional incorporado automaticamente após comprovação dos requisitos. O direito é retroativo, abrangendo todo o tempo de serviço prestado antes da publicação da lei para fins de enquadramento, a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos. As despesas correm por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas. A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260109124703&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 05:51